

DOUTORAMENTO EM DIREITO E SEGURANÇA

DS106 – DIREITO PENAL (DP)

FICHA DE UNIDADE CURRICULAR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Coordenadora: Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia

Regente: Professor Doutor José Faria Costa

Ano letivo: 2019/2020

Curso: 3.º Ciclo

Semestre: 1º

ECTS: 5

Horas de contacto: 15

Contacto da docente:

2 – OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS A ADQUIRIR

Aprofundamento dos conhecimentos de Direito Penal, designadamente quanto à relação entre Direito de origem interna e Direito de origem internacional ou supranacional. Compreensão da forma como esta área do Direito é, também ela, afectada pela 'globalização'. Exploração das tensões entre a manutenção de uma ideia de *intervenção mínima* do Direito Penal e as sucessivas exigências de criminalização a que os Estados se vão obrigando por injunção de Convenções, Directivas ou até por efeito 'indirecto' de decisões jurisprudenciais de origem 'externa'.

3 – PROGRAMA

TEMA / TOPIC

Injunções internacionais de criminalização e restrições constitucionais – um paradigma em mudança?

International injunctions of criminalization: constitutional problems – a changing paradigm?

O Direito Internacional e o Direito ‘supranacional’ (Europeu ou outro) estão a reconfigurar os princípios do Direito Penal em matéria de ‘intervenção mínima’?

Várias Convenções internacionais e algumas Directivas europeias sugerem ou impõem o sancionamento ou mesmo a criminalização de certos comportamentos no Direito interno dos Estados: como exemplos, a Convenção sobre a Tortura das Nações Unidas, de 1986; a Convenção de Istambul do Conselho da Europa (sobre Violência de género, etc.) de 2011. Mas há múltiplos campos possíveis para investigar nesta perspectiva, desde a prevenção do genocídio ao terrorismo, tráfico de pessoas ou drogas, corrupção, ciber-criminalidade ou luta contra a discriminação racial.

Ou, ainda, as várias Directivas da União Europeia sobre múltiplas matérias que impõem o sancionamento de comportamentos contrários ao objectivo que prosseguem.

A criação e funcionamento de Tribunais Penais internacionais também questionaram o carácter estatal da Lei e sistema penais.

Algumas decisões de tribunais internacionais (ou regionais) também sugerem necessidade de maior protecção de certos bens jurídicos, como as decisões do TEDH (Tribunal Europeu de Direitos Humanos, Estrasburgo) sobre acrescida protecção contra violência doméstica ou violação, o que pode significar pelo menos uma sugestão de criminalização.

Como compatibilizar estas «ordens de criminalização» com o paradigma ainda constitucionalmente vigente de um Direito Penal de ‘intervenção mínima’, tradicionalmente de origem estritamente nacional, também como atributo de soberania, será o ponto de partida para o seminário de Direito Penal neste ano de 2015/2016.

Criminal Law has traditionally been associated with State sovereignty and domestic legislation. It has also been inspired by an idea of *ultima ratio* since the

setting in of Enlightenment values in legislation. Recent (in some cases, not so recent) developments of International and European legal systems have somehow questioned this paradigm, by mandating the States to specifically criminalise torture, discrimination, drug trafficking, terrorism, corruption, cyber-attacks, genocide or domestic / gender based violence, amongst many possible examples.

This tendency has been reinforced by case law of some regional courts, most notably the European Court of Human Rights (Strasbourg).

International Criminal Courts and their statutes have of course also challenged the idea of State-bound Criminal Law and Criminal Justice systems.

Have these tendencies ultimately changed the way Criminal Law is conceptualized, produced, applied? Are national Constitutions rules on Criminal Law and Criminal Justice systems challenged by these changes and evolutions?

4 – MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Elaboração de um trabalho de investigação sobre um tema a escolher que esteja relacionado com o tema geral do seminário. Os estudantes deverão fazer uma apresentação oral, a discutir por todos, e posteriormente entregar uma versão escrita aperfeiçoada e melhorada em função da discussão e aprofundamento do tema escolhido.

5 – BIBLIOGRAFIA

Apenas algumas indicações básicas, a completar consoante áreas de interesse

BELEZA, Teresa Pizarro

- *Direito Penal*, I e II, AAFDL, Lisboa, 1985 e 1980 (para rever conceitos básicos de Direito Penal)

- «“A Morte e a Donzela” (sobre a proibição da tortura e tratamentos cruéis ou degradantes)», in *Dez Anos da Faculdade de*

Direito da UNL, Coimbra: Almedina, 2008 (exemplo de uma área com inunção internacional e regional de criminalização)

BRITO, J. de Sousa e (1976) 'A Lei Penal na Constituição' in *Estudos sobre a Constituição*, Petrony. Reproduzido em *Textos de Apoio de Direito Penal*, AAFDL.

GOUVEIA, Jorge Bacelar (2018)

- Direito da Segurança, Almedina, Coimbra, 2018

PALMA, Maria Fernanda

- Direito Constitucional Penal, Coimbra: Almedina, 2006.

SCEININ, Martin et al

- Law and Security – Facing the Dilemmas EUI Working Papers, LAW, 2009/11; online at http://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/12233/LAW_2009_11.pdf;jsessionid=EC2AF6D2FB7CA3B0A5BD8A7C8B2D8F9C?sequence=3
